EDITAL Nº 124/2022 - PROECE/UFMS/FAPEC

Seleção de Ações de Extensão na Modalidade Eventos Acadêmicos e Técnico-Científicos com Apoio Financeiro da UFMS - PROFE/2022

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte-Proece e da Fundação de Apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Cultura-Fapec, torna pública a abertura de processo seletivo de propostas para obtenção de apoio financeiro para Eventos Acadêmicos e Técnico-científicos previamente cadastrados, em conformidade com as disposições das normas regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 18-COEX/UFMS, de 05 de maio de 2021), das Atividades de Prestação de Serviço (Resolução CD nº 47, de 21 de setembro de 2011), do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 169, de 2 de agosto de 2021), das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 188, de 30 de agosto de 2021) e de acordo com Instrução de Serviço que dispõe sobre os procedimentos para submissão, análise vigência e prorrogação de Ações de Extensão da UFMS (IN nº4-GAB/PROECE/UFMS, de 03 de maio de 2021) e as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem como objetivo fomentar a realização de eventos acadêmicos e técnico-científicos no âmbito da UFMS, atendendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com impactos no empreendedorismo, na inovação, na sustentabilidade, na formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação e na geração de novos conhecimentos, promovendo a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, a fim de estimular o diálogo entre os cursos da UFMS e as associações científicas, os conselhos e entidades de representação de classe e demais instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, estimulando o espírito crítico, disseminando a produção acadêmica da Universidade e fortalecendo a curricularização da extensão na UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital terá fluxo contínuo de submissão e avaliação, conforme cronograma abaixo, e de acordo com o limite orçamentário do Edital:

Etapa	Data Limite
2.1.1. Publicação do Edital no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (http://sigproj.ufms.br) - divulgação no portal e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	11/05/2022
2.1.1. Abertura das inscrições on-line no SIGProj.	11/05/2022
2.1.2. Data limite de registro e submissão da proposta, incluindo documentos em anexos e Termo de Compromisso.	10/11/2022
2.1.5. Divulgação do resultado da análise de enquadramento e da avaliação no portal da Proece (www.proece.ufms.br).	até um mês após a submissão da proposta
2.1.6. Interposição de recurso administrativo junto à Proece quanto ao resultado preliminar, exclusivamente via email para o gab.proece@ufms.br.	até cinco dias após a publicação do resultado

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/05/2022
Nº 7793
Pg 41

2.1.7. Divulgação e homologação do resultado dos recursos no Boletim Oficial da UFMS.	até cinco dois após a publicação do resultado
2.1.9. Envio dos relatórios finais via SIGProj.	20/12/2022

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão receber fomento neste Edital os eventos vigentes aprovados no Edital EXT-2021 (Edital 34/2021-PROECE/UFMS) e submetidos no Edital EXT-2022 (Edital 06/2022-PROECE/UFMS), enquadrados em uma das categorias a seguir:

a) evento acadêmico: semanas de curso, jornadas acadêmicas, feiras, entre outros;

b) evento técnico-científico: congressos, seminários, simpósio, seminário, fórum, entre outros, em nível nacional ou internacional.

3.2. Os eventos submetidos neste Edital poderão ocorrer com a participação de outras instituições, de forma articulada, otimizando assim a divulgação e os resultados dos eventos.

3.3. O proponente neste Edital deverá ser o coordenador do Evento cadastrado no Edital EXT-2021 (Edital 34/2021-PROECE/UFMS) ou submetido no Edital EXT-2022 (Edital 06/2022-PROECE/UFMS).

3.4. É obrigatória a participação de estudantes de graduação da UFMS na equipe de execução da ação de extensão na modalidade evento.

3.5. Não será permitida a realização de eventos no período de 24 a 28/10, que é de exclusividade do INTEGRA UFMS.

3.6. A aprovação da liberação do recurso financeiro deste Edital está condicionada à aprovação do evento.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da UFMS e da FAPEC, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos Mil reais), sendo R$100.000 (cem mil reais) da Fapec e R$100.000,00 (cem mil reais) da UFMS.

4.2. A execução financeira dos recursos aprovados estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS e da FAPEC.

4.3. A UFMS não assumirá qualquer compromisso de suplementação de recursos em relação às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores.

4.4. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser ajustado, conforme indicação dos avaliadores, classificação e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e da FAPEC.

4.5. Todas as solicitações de contratações e de aquisição de materiais são de responsabilidade do coordenador da ação de extensão, de acordo com os prazos de execução da UFMS e da FAPEC.

5. DA SUBMISSÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS E CIENTÍFICOS

5.1. As propostas de **eventos acadêmicos** apoiados por este Edital devem facultar o diálogo entre os cursos da UFMS e a sociedade, como os conselhos e as entidades de representação de classe, as secretarias dos poderes municipais e estadual, as associações científicas e demais instituições de ensino e pesquisa e extensão, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/05/2022
Nº 7793
Pg 42

5.1.1. As propostas submetidas como **evento acadêmico** deverão estar vinculadas aos cursos de graduação com possível participação dos cursos de pós-graduação da UFMS, por meio de resolução de aprovação do respectivo Colegiado dos Cursos.

5.2. As propostas de **eventos técnico-científicos** apoiados por este Edital devem aprimorar o conhecimento nas mais diversas áreas científicas da UFMS, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.

5.2.1. As propostas submetidas como **evento técnico-científico** deverão ter como produto, preferencialmente, anais científicos e/ou livros, com a chancela do Conselho Editorial da Editora da UFMS.

5.2.2. As propostas submetidas como **evento técnico-científico** poderão envolver parcerias com associações, sociedades de pesquisa e/ou apoio a divulgação científica ou entidades oficiais ligadas à pesquisa, ensino, extensão, empreendedorismo, inovação, cultura e esporte.

5.3. As parcerias que envolvam recursos financeiros e estrutura física da UFMS deverão estar amparadas por instrumentos jurídicos com as instituições, explicitando as responsabilidades, contrapartidas e contribuições da entidade no evento.

5.4. As propostas de Eventos Acadêmicos ou Científicos deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação:

Faixa	Tipo	Participação	Limite
A	Acadêmico	Mínimo de um curso de graduação.	R$ 3.000,00
B	Acadêmico	Mínimo de um curso de graduação e um curso de pós-graduação stricto sensu.	R$ 5.000,00
C	Acadêmico	Três ou mais Cursos de Graduação.	R$ 8.000,00
D	Técnico-Científico	Abrangência Estadual ou Nacional.	R$ 4.000,00
E	Técnico-Científico	Abrangência Internacional.	R$ 8.000,00

6. DA ORGANIZAÇÃO E DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O proponente deverá submeter a proposta do Evento exclusivamente on-line por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGproj/UFMS - http://sigproj.ufms.br), observadas as indicações do Edital.

6.2. Os passos para a elaboração e envio do Plano de Aplicação do Evento são:

a) Entrar no http://sigproj.ufms.br e logar com passaporte e senha.

b) Selecionar o Edital.

c) Preencher o Formulário da Proposta.

d) Finalizar a proposta clicando no botão “SUBMETER PROPOSTA”.

e) Uma vez aprovados bolsistas, inserir os devidos planos de trabalho no Edital 01/2022 - Proece.

6.3. Cada proposta deve estar vinculada a, pelo menos, uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no SIGProj.

6.4. Cada proposta deve estar vinculada a, pelo menos, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS) acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015, conforme listagem disponível no SIGProj.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/05/2022
Nº 7793
Pg 143

6.5. Toda submissão deverá estar adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente e registrar todas as informações requeridas no Edital.

6.8. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no Item 2 deste Edital.

6.9. A Proece e a FAPEC não se responsabilizarão por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Poderão ser financiados os seguintes itens, respeitado o limite estabelecido abaixo:

Item	Valor máximo individual	Limites específicos	Financiador
Pró-labore para conferencista principal externo à UFMS com atuação acadêmica comprovada no currículo lattes nos últimos dois anos.	R$ 1.000,00	Não há	FAPEC
Pró-labore para conferencista externo à UFMS.	R$ 500,00	Não há	FAPEC
Projeto gráfico para material de divulgação digital.	R$ 300,00	Máximo de um projeto por evento	FAPEC
Serviço de apoio à divulgação/mídia digital. O trabalho inclui: 1) elaboração de release jornalístico sobre o evento e envio para as mídias digitais regionais; 2) contato com as associações de classe da área do evento e Clipping do material publicado; 3)Projeto Gráfico e material de Divulgação.	R$ 1.000,00	Máximo de um apoio por evento	FAPEC
Passagens nacionais.	Não há	Não há	UFMS/FAPEC
Diárias nacionais.	R$ 200,60 (capital) R$ 177,00 (interior)	Não há	UFMS/FAPEC
Bolsa de extensão para estudantes de graduação.	R$ 400,00	Máximo de 6 bolsas por evento	UFMS
Contratação de plataforma digital específica para eventos (somente nos casos em que a estrutura da UFMS não atenda).	R$ 4.000,00	Anexar um orçamento no SIGproj, na ocasião da solicitação do recurso	FAPEC

7.2. As bolsas de extensão aprovadas neste Edital serão concedidas por meio de Edital Anual específico, aberto e publicado no SIGProj em 2022 pelo (Edital 01/2022 - https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=445334).

7.3. A UFMS possui plataformas digitais necessários à execução de eventos on-line, ficando a cargo da DIPC/PROECE (dipc.proece@ufms.br) a orientação dos docentes e bolsistas do projeto.

8. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/05/2022
Nº 7793
Pg 44

8.1. As propostas serão avaliadas conforme critérios descritos no item 8.5 deste edital e serão analisadas em diferentes etapas, a saber:

a) análise de enquadramento pela equipe técnica da Proece;

b) avaliação de mérito e relevância técnico-científica para a UFMS e o Estado de Mato Grosso do Sul;

c) avaliação financeira pela Proece e FAPEC;

8.2. Para fins de enquadramento da Ação de Extensão, a Diex/Proece deverá considerar os seguintes aspectos:

a) caracterização da ação como Evento e sua regularidade nos termos deste Edital;

b) atendimento aos critérios da faixa de solicitação; e

c) inexistência de pendências do proponente-coordenador na UFMS.

8.3. A Avaliação de Mérito e Relevância Social de cada proposta será realizada por, no mínimo, três consultores, externos à UFMS ou pertencentes ao quadro efetivo da UFMS.

8.4. A Avaliação de Mérito e Relevância Social seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme os seguintes pesos:

Quesitos avaliados	**Peso**
Impacto social do evento para o Mato Grosso do Sul.	2
Defesa de relevância do evento e da vinda de palestrantes externos (quando for o caso).	2
Impacto do fomento solicitado na taxa de crescimento dos atendimentos em ações de extensão (conforme meta 2.2 do PDI).	2
Justificativa dos itens solicitados em relação ao evento aprovado.	2
Impacto na curricularização da extensão.	2
TOTAL	10

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDOS DE REVISÃO

9.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas.

9.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail diex.proece@ufms.br, conforme Item 2, deste Edital.

9.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta submetida.

10. DA ANÁLISE FINANCEIRA, ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A alocação de recursos orçamentários é de competência discricionária da Proece e da FAPEC e considerará prioritariamente a avaliação de mérito e relevância social e o interesse institucional da proposta.

10.2. Com a finalidade de fomentar a correta capilarização dos recursos e isonomia de tratamento em toda a UFMS, a alocação de recursos considerará também o local de realização do evento e sua área de conhecimento, sendo priorizado mínimo de trinta por cento das ações financiadas neste Edital para propostas oriundas dos Campus, desde que aprovadas por avaliação de mérito técnico-científico.

10.3 O resultado final será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/05/2022
Nº 7793
Pg 45

10.4. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme orientado pelo processo seletivo disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e da FAPEC.

11. DA DIVULGAÇÃO, EXECUÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

11.1. Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de maio de 2022, e estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

11.2. As solicitações de pagamento dos itens aprovados devem ser enviadas para dipc.proece@ufms.br, pelo coordenador do evento;

11.3. O prazo mínimo de solicitação de pagamento de pró-labore para palestrantes/conferencista é de 60 dias;

11.4. O prazo mínimo de solicitação dos itens aprovados, exceto pagamento de pró-labore para palestrantes/conferencistas, é de 40 dias;

11.5. Todo material de divulgação relativo aos eventos apoiados neste Edital deverá ser enviado à Diretoria de Popularização da Ciência (DIPC/Proece), por e-mail dipc.proece@ufms.br, com antecedência mínima de vinte dias de sua divulgação pública, para aprovação institucional da Agência de Comunicação Social e Científica (AGECOM/UFMS).

11.6. Os eventos poderão utilizar as ferramentas livres oferecidas pela UFMS e Google, ou outras que o coordenador julgar pertinente.

11.7. A DIPC/PROECE disponibilizará no SIGProj, o manual para realização de eventos e oferecerá suporte aos coordenadores e bolsistas, quanto a ferramentas digitais e demais questões relativas ao evento.

11.8 Toda divulgação e publicação resultante da ação de extensão deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS e da FAPEC.

11.9. O não cumprimento da exigência contida no Item 11.8, deste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro para o coordenador da ação de extensão em 2022 e 2023.

11.10. A UFMS reserva-se o direito de divulgar os patrocínios e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos dos projetos contratados, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor. Desta forma, cabe ao coordenador verificar e tomar providências quanto aos direitos autorais das imagens veiculadas nos eventos apoiados por este edital, de acordo com a Lei de Direito Autoral Nº. 9610/98.

11.11. Os registros (vídeo, imagem e som) das atividades acadêmicas vinculadas a este Edital serão consideradas propriedade intelectual da UFMS.

11.12. Os coordenadores deverão manter estreita relação com a Proece, utilizando-se do e-mail institucional dipc.proece@ufms.br, tanto para sanar dúvidas quanto para informar dificuldades na execução da ação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/05/2022
Nº 7793
Pg 146

governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou

irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. A Proece e a FAPEC reservam-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.2. A Proece e a FAPEC reservam-se o direito de divulgar todas as ações aprovadas no presente Edital, em articulação com seus respectivos coordenadores.

13.3. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: dipc.proece@ufms.br.

14. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

a) ANEXO I – Carta ou ofício de conselhos, entidades de classe, associações, sociedades de pesquisa e/ou apoio a divulgação científica (não obrigatório);

b) ANEXO II – Detalhamento do Plano de Aplicação, informando receitas e despesas oriundas de arrecadação e/ou recursos de instituições parceiras, quando houver (não obrigatório).

c) ANEXO III - Resolução de apoio dos colegiados participantes de eventos acadêmicos conforme item 5.1.1.

d) ANEXO III – Manual para realização de eventos.

Campo Grande, 10 de maio de 2022.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN

Diretora-Presidente Fapec

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 11/05/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Mato Grosso

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/05/2022
Nº 7793
Pg 47

do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN**, **Usuário Externo**, em 11/05/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3269620** e o código CRC **8F75F8D5**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/05/2022
Nº 7793
Pg 148